



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 275/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANO I

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Alessandra Leticia Vazquez de Souza - Controladora Geral do Município
Ouvidor Geral do Município

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Decreto GAP/PGM nº	103/2021
Portarias nºs.....	975 a 990/2021
Reabertura de Licitação – Pregão Eletrônico nº	019/2021
1º Adendo ao Pregão Eletrônico nº	019/2021
Extrato do Contrato nº	234/2021
Extrato do Contrato nº	235/2021
Extrato do Contrato nº	236/2021
Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato nº	225/2021
Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato nº	230/2021
Termo de Homologação – Pregão Presencial nº	048/2021
Termos de Posse

Câmara Municipal

Portaria nº.....	079/2021
Portaria nº.....	080/2021
Portaria nº.....	081/2021
Portaria nº.....	082/2021
Portaria nº.....	083/2021
Portaria nº.....	084/2021
Portaria nº.....	085/2021
Termo de Anulação – Dispensa de Licitação nº.....	001/2021

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAP/PGM Nº 103/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE NATAL E FINAL DE ANO DE 2021/2022, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE ÁGUA CLARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período compreendido entre 23 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;

CONSIDERANDO que as festas de Final de Ano envolvem o tempo do Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família e tradições;

CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para administração e a

manutenção em sua normalidade neste período mostrar-se-ia contraproducente;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado "RECESSO" nas repartições públicas municipais, no período de 23 de dezembro de 2021 (após as 13h00) até 03 de janeiro de 2022, considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.

Parágrafo único. As repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no caput deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao seu funcionamento, como os serviços de saúde, assistência social e infraestrutura urbana, em forma de rodízio, plantão e sobreaviso publicados no site da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e demais meios de comunicação institucionais.

Art. 2º Fica a critério de cada Secretaria Municipal estabelecer as escalas de funcionamento durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 975, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal VAGNER LUIZ DA SILVA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 35 (trinta e cinco) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal VAGNER LUIZ DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível VIII, Classe A,



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 275/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANO I

lotado na Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Habitação, a ser concedido no período de 10/12/2021 a 13/01/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 976, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal MARIA CRISTHINA DA SILVA FERREIRA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 63 (sessenta e três) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal MARIA CRISTHINA DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 05/12/2021 a 05/02/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 977, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal LEILA RIBEIRO DA SILVA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 63 (sessenta e três) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal LEILA RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe D, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 12/12/2021 a 12/02/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 978, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal CRISTIANE OTTONI DE SOUZA MORAES, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 63 (sessenta e três) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal CRISTIANE OTTONI DE SOUZA MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo - 20 horas, Nível XI, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 17/12/2021 a 17/02/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 979, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal CRISTIANE OTTONI DE SOUZA MORAES, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 63 (sessenta e três) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal CRISTIANE OTTONI DE SOUZA MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo - 20 horas, Nível XI, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 275/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANO I

Saúde, a ser concedido no período de 17/12/2021 a 17/02/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 980, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ROMILDA FERREIRA DE OLIVEIRA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 32 (trinta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal ROMILDA FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 14/12/2021 a 14/01/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 981, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal JACKELINE PEREIRA DE CARVALHO, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 63 (sessenta e três) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal JACKELINE PEREIRA DE CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, Nível XI, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de

01/12/2021 a 01/02/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 982, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal JOSELIA DA SILVA FREITAS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 16 (dezesesseis) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal JOSELIA DA SILVA FREITAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 19/12/2021 a 03/01/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 983, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal JOSELIA DA SILVA FREITAS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 16 (dezesesseis) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal JOSELIA DA SILVA FREITAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 19/12/2021 a 03/01/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 275/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANO I

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 984, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal VANESSA DIAS DE QUEIROZ, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 32 (trinta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal VANESSA DIAS DE QUEIROZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível XV, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 16/12/2021 a 16/01/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal MARIA NILCE BARBOSA DA SILVA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal MARIA NILCE BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 31 (trinta e um) dias a ser concedido no período de 25/11/2021 a 25/12/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 986, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal DEGMAR DE PAULA MOREIRA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal DEGMAR DE PAULA MOREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 32 (trinta e dois) dias a ser concedido no período de 24/11/2021 a 25/12/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 987, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 36 (trinta e seis) dias a ser concedido no período de 09/11/2021 a 14/12/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 275/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANO I

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 988, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal CARLOS CESAR DE SOUZA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal CARLOS CESAR DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível VIII, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) dias a ser concedido no período de 02/12/2021 a 09/12/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 989, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal NORMA ANDRADE VIDA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal NORMA ANDRADE VIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pajem, Nível I, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 02/12/2021 a 30/01/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado

de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 990, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal JOANA NUNES DE OLIVEIRA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 45 (quarenta e cinco) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal JOANA NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 17/12/2021 a 30/01/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 095/2021

Pregão Eletrônico nº 019/2021

O Município de Água Clara/MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no Edital: Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de emissão de apólice de seguro, para os veículos próprios da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08h00min (horário local) - 09h00min (Brasília-DF) do dia 11 de janeiro de 2022. **Local:** <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". **Edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado", no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>, no Portal de Compras e Edital no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>, e no e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. **INFORMAÇÕES:** Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 275/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANO I

mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 20 de dezembro de 2021.
IREU FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

1º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021. EDITAL Nº 093/2021. O Município de Água Clara/MS, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 436, 20 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, as alterações realizadas nos itens do Edital, do Termo de Referência e da Minuta do Contrato do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de emissão de apólice de seguro, para os veículos próprios da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos:

Do Edital, do Termo de Referência e da Minuta do Contrato:

ONDE SE LÊ:

10.2, 6.2 e 4.2. Os veículos deverão estar assegurados a partir da assinatura do contrato e a apólice de seguro deverá ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

LEIA-SE:

10.2, 6.2 e 4.2. Os veículos deverão estar assegurados a partir da assinatura do contrato e a apólice de seguro deverá ser emitida até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Do Termo de Referência e da Minuta do Contrato:

ONDE SE LÊ:

5.4 e 3.4. O tipo de cobertura será Cobertura Compreensiva, que inclui: (colisão, derrapagem, capotagem, ato danoso praticado por terceiros, alagamento, enchente, vendaval, granizo, raio, incêndio, explosão, roubo e furto total ou parcial, entre outros).

LEIA-SE:

5.4 e 3.4. O tipo de cobertura será Cobertura Compreensiva, que inclui: (colisão, derrapagem, capotagem, ato danoso praticado por terceiros, alagamento, enchente, vendaval, granizo, raio, incêndio, explosão, roubo e furto total ou parcial, entre outros) e para os veículos - FRANQUIA INTEGRAL (casco, colisão, incêndio e roubo) o valor segurado deverá obedecer ao preço do mercado do veículo segurado em no mínimo 100% da Tabela FIPE ou valor legal do veículo, conforme pesquisa de mercado.

ONDE SE LÊ:

5.5 e 3.5. As outras coberturas serão cotadas levando em considerações:

- a) Valor de mercado;
- b) Danos Corporais e/ou materiais causados a Passageiros;
- c) Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados;
- d) Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados;
- e) Morte acidental - Por passageiro;
- f) Invalidez por Acidente - Por passageiro;
- g) Danos Corporais e/ou materiais causados a tripulantes;
- h) Morte acidental - Por Tripulantes;
- i) Invalidez por Acidente - Por Tripulantes;
- j) Despesas Médico-Hospitalares - Por Tripulantes.

LEIA-SE:

5.5 e 3.5. Condições **mínimas** que deverão ser consideradas para as coberturas do bem segurado, as coberturas e o limite máximo de indenização contratado pelo segurado:

5.5.1 e 3.5.1. Acidentes por Passageiros (APP):

- a) Danos Corporais e/ou materiais - R\$ 100.000,00
- b) Morte acidental - R\$ 200.000,00
- c) Invalidez por Acidente - R\$ 200.000,00
- d) Despesas Médico-Hospitalares - R\$ 100.000,00

5.5.2 e 3.5.2. Responsabilidade Civil Facultativa - Veículos (RCF-V) (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos):

- a) Danos Corporais e/ou materiais - R\$ 100.000,00
- b) Morte acidental - R\$ 200.000,00
- c) Invalidez por Acidente - R\$ 200.000,00
- d) Despesas Médico-Hospitalares - R\$ 100.000,00

ONDE SE LÊ

5.6 e 3.6. Assistência e serviços de reboque disponíveis 24 horas/dia.

LEIA-SE:

5.6 e 3.6. Assistência com cobertura 24 horas, incluindo serviço de guincho para os veículos segurados, serviço de reboque para a oficina mais próxima ou local seguro para a sua guarda, até 400 km do local do evento e à escolha do segurado, assim como cobertura de vidros (para-brisa, vidros laterais e vidro traseiro).

Água Clara/MS, 20 de dezembro de 2021.

IREU FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2021. Processo Administrativo nº 199/2021. Pregão Eletrônico nº 040/2021. Partes: Município de Água Clara/MS e a empresa: Fabio Renato Lima Carlos - MEI. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores completos para a rede municipal de ensino do município de Água Clara/MS, em atendimento as demandas apresentadas pela secretaria municipal de educação, conforme especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Data: 15/12/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolima da Silva Alves - Secretaria Municipal de Educação - Adriana Rosimeire Pastori Fini. Contratada: Fabio Renato Lima Carlos - MEI - Representante: Fabio Renato Lima Carlos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021. Partes: Município de Água Clara/MS e a empresa: Elo Textil - LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de cama, mesa, banho e colchonetes, destinados aos alunos matriculados nos centros municipais de educação infantil (creches), conforme especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 21.592,80 (Vinte e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 275/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANO I

partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Data: 17/12/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Secretária Municipal de Educação - Adriana Rosimeire Pastori Fini. Contratada: Elo Textil - LTDA - Representante: Lissu Monalisa Guimarães.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2021. Processo Administrativo nº 199/2021. Pregão Eletrônico nº 040/2021. Partes: Município de Água Clara/MS e a empresa: Fabio Renato Lima Carlos - MEI. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores completos para a rede municipal de ensino do município de Água Clara/MS, em atendimento as demandas apresentadas pela secretaria municipal de educação, conforme especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Data: 15/12/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Secretária Municipal de Educação - Adriana Rosimeire Pastori Fini. Contratada: Fabio Renato Lima Carlos - MEI - Representante: Fabio Renato Lima Carlos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 225/2021. Processo Administrativo nº 198/2021 – Pregão Eletrônico nº 39/2021. Partes: Município de Água Clara/MS e a Wanda Moveis e Equipamentos Ltda. Objeto: Aditivo de prazo do contrato nº 225/2021. Aditamento: Do prazo - A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 25 (vinte e cinco) dias, tendo seu início em 31/12/2021 e seu término em 25/01/2022. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 20/12/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara - MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal. Secretaria Municipal de Educação - Adriana Rosimeire Pastori Fini. Empresa Contratada: Wanda Moveis e Equipamentos Ltda. - Quesia Dourado Silva

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 230/2021. Processo Administrativo nº 191/2021 – Pregão Eletrônico nº 36/2021. Partes: Município de Água Clara/MS e a AMV Distribuição, Comércio e Importados Ltda. Objeto: Aditivo de prazo do contrato nº 230/2021. Aditamento: Do prazo - A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 17 (dezessete) dias, tendo seu início em 31/12/2021 e seu término em 17/01/2022. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 20/12/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara - MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal. Secretaria Municipal de Educação - Adriana Rosimeire Pastori Fini.

Empresa Contratada: AMV Distribuição, Comércio e Importados Ltda. - Max Teodoro dos Santos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico 0482021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Aparelhos de Ar Condicionado, novo, tipo Piso Teto com capacidade de 36.000 BTUS, fracassado no Pregão Eletrônico nº 39/2021, Processo Administrativo nº 198/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Água Clara/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data de 20 de dezembro de 2021, o Processo Administrativo nº 224/2021, na modalidade Pregão Eletrônico 048/2021, a empresa abaixo relacionada: Empresa: LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 01.682.211/0001-43, Valor: R\$ 533.250,00 (Quinhentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais). VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 533.250,00 (Quinhentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Água Clara/MS, 20 de dezembro de 2021.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, embasado na Lei Municipal nº 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara, na presença da **Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal**, compareceu o Senhor **Ezequiel Rosa**, para ser empossado no Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, Símbolo DAS 5, lotado no Gabinete da Prefeita, haja vista nomeação em 27 de janeiro de 2021, conforme Portaria Nº 162/2021.

O empossado compromete a exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, com zelo e dedicação, sem dolo nem má fé, cumprir e fazer cumprir as determinações legais, e as legislações vigentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara – MS,
Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.


Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal


Ezequiel Rosa
Superintendente do Departamento
Municipal de Trânsito – DEMUTRAN
Empossado



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 275/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete da Prefeita
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, embasado na Lei Municipal nº 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara, na presença da **Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal**, compareceu a **Senhora Camyla Campos de Oliveira Acosta**, para ser empossada no Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Controladoria, Símbolo DAS 7, lotada na Controladoria Interna e Ouvidoria, haja vista nomeação em 17 de dezembro de 2021, conforme Portaria Nº 974/2021.

A empossada compromete a exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Controladoria, com zelo e dedicação, sem dolo nem má fé, cumprir e fazer cumprir as determinações legais, e as legislações vigentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara – MS,

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.


Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal


Camyla Campos de Oliveira Acosta
Assistente de Controladoria
Empossada

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Telefone (67) 3239.1440
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 079, de 17 de Dezembro de 2021.

"Dispõe sobre o recesso de final do ano do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylor Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, expede a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1.º. O recesso de final de ano da Câmara Municipal acontecerá a partir do dia 23/12/2021, retornando as atividades administrativas no dia 04/01/2022.

Artigo 2.º. Caso haja necessidade excepcional de convocação de servidores para prestar serviço durante o período de recesso, será feita comunicação com antecedência e se o serviço a ser realizado for compatível, poderá ser prestado na modalidade de tele trabalho.

Artigo 3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 080/2021, de 17 de Dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a concessão de férias à servidora da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylor Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º. Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora **Alziane de Lima Santos** ocupante do cargo efetivo de Advogada, SIMB. ANS - 1, a partir do dia **03/01/2022 até 22/01/2022.**

Artigo 2.º. As férias concedidas referem-se a segunda parte, considerando que a primeira foi concedida na portaria de número 048/2021 do período aquisitivo de 11/05/2020 à 11/05/2021, conforme requerimento protocolado junto ao setor responsável.

Artigo 3.º. Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2021.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 081/2021, de 17 de Dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylor Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **ARNOLD ZOIAS DE SOUZA** ocupante do cargo efetivo de Assistente de vídeo/mídia, SIMB. ADA - 1, sendo o primeiro período **do dia 03/01/2022 até 22/01/2022**, conforme requerimento de férias deferido.

Artigo 2.º. As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 11/05/2020 à 11/05/2021, conforme requerimento protocolado junto ao setor responsável.

Artigo 3.º. Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 275/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANO I

PORTARIA Nº 082/2021, de 17 de Dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylor Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora CATARINA GONÇALVES MARTINS ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SIMB. ADA - 1, sendo o primeiro período **do dia 03/01/2022 até 01/02/2022**, conforme requerimento de férias deferido.

Artigo 2.º. As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 28/12/2020 à 28/12/2021, conforme requerimento protocolado junto ao setor responsável.

Artigo 3.º. Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 083/2021, de 17 de Dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylor Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora APARECIDA AUXILIADORA COSTA FREITAS ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SIMB. ADA - 1, sendo o primeiro período **do dia 03/01/2022 até 01/02/2022**, conforme requerimento de férias deferido.

Artigo 2.º. As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 26/03/2020 à 26/03/2021, conforme requerimento protocolado junto ao setor responsável.

Artigo 3.º. Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 084/2021, de 17 de Dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylor Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a

servidora LUCIMARA DUTRA ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, SIMB. ADM - 1, sendo o primeiro período **do dia 03/01/2022 até 01/02/2022**, conforme requerimento de férias deferido.

Artigo 2.º. As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 10/06/2020 à 10/06/2021, conforme requerimento protocolado junto ao setor responsável.

Artigo 3.º. Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 085/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de Auxílio-Doença ao servidor público da Câmara Municipal THIAGO SILVA DE MORAES e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylor Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1145/2020 e Lei 723/2009.

CONSIDERANDO o laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

R E S O L V E:

Artigo 1.º. PRORROGAR por mais 63 (sessenta e três) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público da Câmara Municipal **THIAGO DA SILVA MORAES**, ocupante do cargo provimento efetivo de Controlador Interno, ANS-1, Nível IV, Classe 1, a ser concedido de 28/12/2021 à 28/02/2022.

Artigo 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

TERMO DE ANULAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e,

CONSIDERANDO o poder de autotutela consagrado na Súmula 473/STF e no art. 54 da Lei nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o arrazoado contido no Termo de Referência exarado pela Presidência desta casa de Leis, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos;

CONSIDERANDO que o certame instaurado



Município de Água Clara

Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº 275/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANO I

demonstrou-se ineficaz à contratação que se pretende;

CONSIDERANDO que a contratação não poderá ser feita por encerramento das atividades da empresa primeira colocada e por não conseguir manter o valor pela empresa segunda colocada;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízos e frustrações aos interessados;

RESOLVE:

I. ANULAR o Processo Administrativo nº 001/2021 – Dispensa de Licitação nº 001/2021 e os atos dele decorrentes, em face das justificativas apresentadas

II. CIENTIFICAR os interessados do certame;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Água Clara, aos 20 dias de dezembro de 2021.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES
Presidente